

ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO nº 0407/2022

Data MÁXIMA para entrega de envelopes: 21 de outubro de 2022.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, **em regime de locação**, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, segundo especificações e quantitativos inseridos nos respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, em regime de locação, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, segundo descritivos e anexos do presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues devidamente lacrados, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 21 de outubro de 2022**, em conformidade com as seguintes condições: em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 deste Ato.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, e as propostas encaminhadas nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

- 2.4.** Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.
- 2.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.
- 2.6.** À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO.
- 2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**
- 2.8.** O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento;
- 2.9.** Para participar do certame na condição de ME ou EPP a empresa participante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.
- 2.10.** Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.11.** Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.
- 2.12.** No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).
- 2.13.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério CONTRATANTE.
- 2.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno da Fundação do ABC, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.
- 2.15.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.
- 2.16.** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à CONTRATANTE convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHM SCS, **das 09h00 às 16h00 do dia 21 de outubro de 2022** localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento assessoradas pela área técnica solicitante que verificará a qualidade dos equipamentos ofertados, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHM SCS, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, após o critério de classificação, a decisão se fará através de sorteio;

4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.6.1. Que não forem apresentadas conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta;

4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço global em sua proposta comercial;

5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço global for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III - Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

5.3.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.9.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

5.3.10. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

5.3.10.2. A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

5.3.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.3.11. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

5.3.12. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.3.13. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

5.3.14. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo IV).

5.3.15. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

5.3.15.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.3.16. Apresentação da declaração de realização ou não da visita técnica conforme Anexo VI;

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES

6.1. A proponente poderá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo VI.

6.2. A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos locais e equipamentos objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

6.2.1. A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias **19/10 e 20/10 das 10h00 às 15h00** poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br informando o nome da empresa, telefone de contato e o nome das pessoas que realizarão as visitas para que representantes da CONTRATANTE possam acompanhar.

6.2.2. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.2.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informados e autorizados pela CONTRATANTE.

6.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

7.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

7.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.2. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para entrega das propostas/documentação, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.2.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2.1.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3. A decisão final da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHM SCS é passível de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado final.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.1.2. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem suas contrarrazões.

7.3.1.3. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração

específica.

7.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DO CONTRATO

8.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 36 (trinta e seis) meses;

8.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. O CHMSCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, o CHMSCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

9.2.4. Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

9.3. O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

9.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá

caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

1.1. O CHMSCS deverá pagar, mensalmente à CONTRATADA pela locação dos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento, devidamente atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.2. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos e dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos itens efetivamente fornecidos e serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

10.2.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e CND FGTS);

9.3.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.3.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

10.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, bem como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.7. A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

10.7.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br;

10.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

11. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

11.1. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

11.2. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

11.3. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

12.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 ou por e-mail: ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br.

12.2.1. Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

12.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 12.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 12.3.3.** Anexo III – Modelo de Proposta;
- 12.3.4.** Anexo IV – Declaração de Ciência;
- 12.3.5.** Anexo V – Termo LGPD;
- 12.3.6.** Anexo VI - Declaração de Vistoria Técnica.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS
Diretoria Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, **em regime de locação**, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

UBS – João Luiz Pasqual Bonaparte – Rua Maranhão, 611		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	07 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	09 Unidades
3	Caixas de passagem VBOX 1100e	16 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme 18 zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	10 Unidades
13	Sensor de barreira	01 (Par)
14	Sensor Eletromagnético sem fio	02 Unidades
15	Receptor de pânico	03 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP CAT 6 Blindado	3050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	53 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	106 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	68 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	66 Unidades
25	Parafuso com bucha	90 Unidades

26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	01 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS - Nair Spina Benedict – Rua Oswaldo Cruz, 1153		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	6 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
3	Caixas de passagem VBOX 1100e	16 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 6TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	7 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	02 Unidades
15	Receptor de Pânico	03 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.350 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	60 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	120 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	68 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	200 Unidades
25	Parafuso com bucha	90 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	01 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS - Caterina Dall'Anese – Rua Prates, 430		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade

1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	07 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
3	Caixas de passagem	15 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	7 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	02 Unidades
15	Receptor de Pânico	02 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	33 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	17 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	66 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	90 Unidades
25	Parafuso com bucha	150 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	01 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

Centro Odontológico Maria Domingas Robilota Torres – Rua Lourdes, 525		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	05 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	17 Unidades
3	Caixas de passagem	22 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidades
5	DVR 16 canais	02 Unidades

6	Disco de Armazenamento 12TB	02 Unidades
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	02 Unidades
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	6 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidade
15	Receptor de Pânico	02 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	72 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	144 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	72 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	144 Unidades
25	Parafuso com bucha	350 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	01 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

Centro Policlínico Gentil Rstom – Avenida Tietê, 301		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
3	Caixas de passagem	16 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade

12	Sensor Passivo	7 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidade
15	Receptor de Pânico	02 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.350 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	71 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	142 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	71 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	142 Unidades
25	Parafuso com bucha	350 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	01 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Maria Corbeta Segato - Avenida Prosperidade, 671		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	06 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	07 Unidades
3	Caixas de passagem	13 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	06 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	03 Unidade
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.050 Metros

18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	40 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	60 Unidades
22	Caixa Condutele com tampa 3/4"	120 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	60 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	120 Unidades
25	Parafuso com bucha	400 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Dr. Ivanhoé Esposito - Rua Flórida, 295		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	06 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	13 Unidades
3	Caixas de passagem	19 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidade
5	DVR 16 canais	02 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	02 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	14 Unidades
13	Fita Isolante	02 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidades
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	25 Unidades
22	Caixa Condutele com tampa 3/4"	17 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	50 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	100 Unidades

25	Parafuso com bucha	200 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Moacir Gallina - Rua Casemiro de Abreu, 560		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	06 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	15 Unidades
3	Caixas de passagem	21 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidades
5	DVR 16 canais	02 Unidades
6	Disco de Armazenamento 12 TB	02 Unidades
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	15 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidade
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.610 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	120 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	240 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	120 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	240 Unidades
25	Parafuso com bucha	400 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Amelia Richard Locatelli - Alameda Joao Galego, 01		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	06 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	10 Unidades
3	Caixas de passagem	16 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	01 Unidade
5	DVR 16 canais	01 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	01 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	10 Unidades
13	Fita Isolante	02 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidades
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	88 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	174 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	174 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	348 Unidades
25	Parafuso com bucha	600 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Dolores Massei - Rua Senador Fláquer, 134		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	10 Unidades
3	Caixas de passagem	16 Unidades

4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidades
5	DVR 16 canais	02 Unidades
6	Disco de Armazenamento 6TB	02 Unidade
7	Rack 12U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	02 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	07 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidade
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	66 Unidades
22	Caixa Condutele com tampa 3/4"	132 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	66 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	132 Unidades
25	Parafuso com bucha	350 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS Darcy Sarmanho Vargas - Rua General Estilac Leal, 58		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	10 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	18 Unidades
3	Caixas de passagem	28 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidade
5	DVR 16 canais	02 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	02 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade

10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	08 Unidades
13	Fita Isolante	02 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidades
15	Receptor de Pânico	04 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3050 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	75 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	150 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	75 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	150 Unidades
25	Parafuso com bucha	400 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Rua Herculano de Freitas, 200		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	10 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	20 Unidades
3	Caixas de passagem	30 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidades
5	DVR 16 canais	02 Unidades
6	Disco de Armazenamento 12 TB	02 Unidades
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	09 Unidades
13	Fita Isolante	02 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidade
15	Receptor de Pânico	04 Unidades

16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.300 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	80 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	160 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	80 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	160 Unidades
25	Parafuso com bucha	500 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

UBS - Dr. Angelo Antenor Zambon - Rua Vanda, 11		
Item	EQUIPAMENTOS	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	8
2	Caixas de passagem	20
3	Power Balun 16 canais	2
4	DVR 16 canais	2
3	Disco de Armazenamento 12 TB	2
4	Rack 8U	1
5	Régua de tomada	1
6	Organizador de Cabos p/ Rack	1
7	Sirene	2
8	Central de alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	1
9	Sensor Passivo	11
10	Fita isolante	2
11	SENSORES ELETROMAGNETICOS	5
12	Receptor de Pânico	5
13	Botão de pânico	1
14	Cabo UTP Cat 6 Blindado	3.300
15	Rolo de fita velcro	1
16	Porca gaiola mais parafusos	20
17	Rj 45	100
18	Tubo Galvanizado 3/4"	102
19	Caixa condulete com tampa 3/4"	204

20	Unidut reto 3/4"	102
21	Abraçadeira Cunha	204
22	Parafuso com bucha	700
23	Nobreak 720VA-120V	1
24	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	1
25	Monitor 29"	1
26	Eletrocalha 30/20 com tampa	1

Hospital de Emergências Albert Sabin / UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho - Rua Aurélia, 101		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	25 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	07 Unidades
3	Gravador Digital 16 Canais	02 Unidades
4	Caixa de Proteção	07 Unidades
5	Caixa de Cabo UTP Cat 6 Blindado	8.540 Metros
6	Alimentador Power Balun	02 Unidades
7	Rack de Piso Desmontável 24U	01 Unidade
8	Switch 24 Portas Giga	01 Unidade
9	Bandeja fixa para Rack 400mm	02 Unidades
10	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas 10A	01 Unidade
11	Organizador de cabo horizontal	02 Unidades
12	Conector RJ45	100 Unidades
13	Porca Gaiola C/ Parafuso	30 Unidades
14	400 Metros de Infraestrutura Galvanizada ¾	01 Unidade
15	Controlador de Acesso Facial	02 Unidades
16	Fechadura Eletroímã 12V	02 Unidades
17	Fonte Automatizada C/ Bateria Selada	02 Unidades
18	Acionador Abertura Infravermelho	01 Unidade
19	Catraca Pedestal	18 Unidades
20	Leitor de Cartão RFID PROX MF	32 Unidades
21	Controlador de Acesso	18 Unidades
22	Servidor para Controle de Acesso Xeon 32 GB de RAM SSD 480GB 4TB de Armazenamento Fonte Real 850W Gabinete de Rack Windows 10 Pro	01 Unidade

23	Workstation Intel Core i7 16 GB de RAM SSD 240GB Fonte Real 700W Windows 10	03 Unidades
24	Teclado e mouse sem fio	04 Unidades
25	Monitor 24" c/ cabo HDMI	04 Unidades
26	Webcam CAM HD 720p	03 Unidades

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - Rua São Paulo, 1840		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	30
2	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	14
3	Gravador Digital 16 Canais	3
4	Disco de Armazenamento 12 TB	3
5	Caixa de Proteção	14
6	Caixa de Cabo UTP Cat 6 Blindado	5.795 Metros
7	Alimentador Power Balun	3
8	Rack de Piso Desmontável 24U	1
9	Switch 24 Portas Giga	2
10	Bandeja fixa para Rack 400mm	3
11	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas 10A	1
12	Organizador de cabo horizontal 80mm	3
13	Conector RJ45	100
14	Porca Gaiola C/ Parafuso	30
15	220 Metros de Infraestrutura Galvanizada ¾	1
16	Controlador de Acesso Facial	9
17	Fechadura Eletroímã 12V	9
18	Fonte Automatizada C/ Bateria Selada	9
19	Acionador Abertura Infravermelho	9
20	Catraca Pedestal	7
21	Catraca Pedestal PNE	1
22	Leitor de Cartão RFID PROX MF	18
23	Controlador de Acesso	18
24	Servidor para Controle de Acesso Xeon 32 GB de RAM SSD 480GB 4TB de Armazenamento Fonte Real 850W Gabinete de Rack Windows 10 Pro	1

25	Workstation Intel Core i7 16 GB de RAM SSD 240GB Fonte Real 700W Windows 10	1
26	Teclado e mouse sem fio	2
27	Monitor 22" c/ cabo HDMI	2
28	Webcam CAM HD 720p	1
28	Kit cancela eletrônica	2
CEM - Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein - Rua Heloísa Pamplona, 269		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Bullet HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	08 Unidades
2	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	18 Unidades
3	Caixas de passagem	26 Unidades
4	Alimentador Vídeo Power Balun	02 Unidade
5	DVR 16 canais	02 Unidade
6	Disco de Armazenamento 12 TB	02 Unidade
7	Rack 8U	01 Unidade
8	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas	01 Unidade
9	Organizador de Cabos p/ Rack	01 Unidade
10	Sirene	02 Unidades
11	Central de Alarme C/ 18 Zonas (monitorada)	01 Unidade
12	Sensor Passivo	11 Unidades
13	Fita Isolante	2 Unidades
14	Sensor Eletromagnético sem fio	01 Unidades
16	Botão de pânico	01 Unidade
17	Cabeamento UTP Cat 6 Blindado	3.300 Metros
18	Rolo de Fita Velcro	01 Unidade
19	Porca gaiola c/ Parafuso	20 Unidades
20	Conector RJ 45	100 Unidades
21	Tubo Galvanizado 3/4"	89 Unidades
22	Caixa Condulete com tampa 3/4"	44 Unidades
23	Unidut reto 3/4"	66 Unidades
24	Abraçadeira Cunha	90 Unidades
25	Parafuso com bucha	300 Unidades
26	Nobreak 720VA-120V	01 Unidade
27	Bandeja Fixa p/ Rack 400mm	02 Unidade
28	Monitor / TV 29"	01 Unidade
29	Eletrocalha 30x20 com tampa	01 Unidade

Atende Fácil Saúde - Rua Senador Roberto Simonsen, 282		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Dome HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	28 Unidades
2	Câmeras Full HDCVI Resolução Full HD (1080P), IR 20 Metros	16 Unidades
3	Gravador Digital 16 Canais	03 Unidades
4	Caixa de Proteção	16 Unidades
5	Caixa de Cabo UTP Cat 6 Blindado	915 Metros
6	Alimentador Power Balun	03 Unidades
7	Rack de Piso Desmontável 24	01 Unidade
8	Switch 24 Portas Giga	01 Unidade
9	Bandeja fixa para Rack 400mm	03 Unidades
10	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas 10A	01 Unidade
11	Organizador de cabo horizontal 80mm	03 Unidades
12	Conector RJ45	100 Unidades
13	Porca Gaiola C/ Parafuso	30 Unidades
14	240 Metros de Infraestrutura Galvanizada ¼	01 Unidade
15	Controlador de Acesso Facial	01 Unidade
16	Fechadura Eletroímã 12V	01 Unidade
17	Fonte Automatizada C/ Bateria Selada	01 Unidade
18	Acionador Abertura Infravermelho	01 Unidade
19	Catraca tipo FLAP lateral • Produto em aço inox 304 • Motor para 5 milhões de ciclos e fluxo de passagem de até 35 pessoas por minuto • Catraca Master	03 Unidades
20	Catraca tipo FLAP central • Produto em aço inox 304 • Motor para 5 milhões de ciclos e fluxo de passagem de até 35 pessoas por minuto.	03 Unidade
21	Catraca tipo FLAP Central Mista • 01 Lado normal e um lado PCD para pessoas com deficiência • Produto em aço inox 304 • motor para 5 milhões de ciclos e fluxo de passagem de até 35 pessoas por minuto.	03 Unidade
22	Catraca tipo FLAP lateral (PCD) • para pessoas com deficiência • Produto em aço inox 304 • Motor para 5 milhões de ciclos e fluxo de passagem de até 35 pessoas por minuto • Catraca Master	03 Unidades
23	Leitor de Cartão RFID PROX MF	18 Unidades
24	Controlador de Acesso	09 Unidades

25	Servidor para Controle de Acesso Xeon 32 GB de RAM SSD 480GB 4TB de Armazenamento Fonte Real 850W Gabinete de Rack Windows 10 Pro	01 Unidade
26	Workstation Intel Core i7 16 GB de RAM SSD 240GB Fonte Real 700W Windows 10	03 Unidade
27	Teclado e mouse sem fio	04 Unidades
28	Monitor 22" c/ cabo HDMI	04 Unidades
29	Webcam CAM HD 720p	03 Unidade

Secretaria de Saúde – Rua Prudente de Moraes, 81		
Item	Especificação dos Equipamentos	Quantidade
1	Câmeras Dome HDCVI Intelbras VHD 1220 D	01 Unidade
2	Gravador Digital de 04 canais c/ HD 1Tb	01 Unidade
3	Caixas de proteção VBOX 1100e	01 Unidade
4	Caixa de Cabo UTP Cat 6	01 Unidade
5	Alimentador Vídeo Power Balun VB 1016 P	01 Unidade
6	Rack de piso 16U	01 Unidade
7	Switch 8 portas Giga SG 1002MR	01 Unidade
8	Bandeja fixa para Rack 400mm	01 Unidade
9	Protetor Eletrônico C/ 08 Tomadas EPR 208	01 Unidade
10	Organizador de Cabos horizontal 80mm	01 Unidade
11	Conector RJ 45	06 Unidades
12	Porca gaiola c/ Parafuso	08 Unidades
13	50m de Infraestrutura Galvanizada 3/4	01 Unidade
14	Catratoca Pedestal	01 Unidade
15	Leitor de Cartão RFID PROX LE 130 MF	02 Unidades
16	Controlador de Acesso CT 3000 2PB	01 Unidade
17	Servidor para Controle de Acesso – 16GM de RAM SSD 240GB 2Tb de Armazenamento – Fonte Real 600W Gabinete de Rack – Windows 10 Pro	01 Unidade
18	Workstation Intel Core i5 08GB de RAM SSD 240GB Fonte Real 500W – Windows 10	01 Unidade
19	Teclado e Mouse sem Fio	02 Unidades
20	Monitor 22" c/ cabo HDMI	02 Unidades
21	Webcam CAM HD 720p	01 Unidade

Os equipamentos devem ser de excelente qualidade.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses;

2.2. Os equipamentos serão disponibilizados a título de locação, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE ao final da vigência do contrato;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para conclusão das instalações deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se ainda:

4.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência;

4.1.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que comprovada culpabilidade ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros;

4.1.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

4.1.7. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas da CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

4.1.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.9. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

- 4.1.10.** A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;
- 4.1.11.** A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 4.1.12.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.1.13.** Dispor de todo o ferramental, materiais, equipamentos e mão-de-obra devidamente qualificada para a instalação e manutenção dos equipamentos durante todo período contratual;
- 4.1.14.** Instalar e dispor as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens de no mínimo 15 dias, exclusivamente nas áreas definidas pela CONTRATANTE conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam à Instituição, meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente e aos responsáveis visualizar ao mesmo tempo diversas áreas do estabelecimento;
- 4.1.15.** A empresa CONTRATADA deverá fazer identificação coerente do cabeamento lógico nas extremidades dos cabos, patch panel e caixas, com etiquetas auto-adesivas e numeração impressa que suportem manuseio sem deterioração;
- 4.1.16.** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase, bem como quando da necessidade de manutenção, assim como a reparação de qualquer alteração estrutural. Orifícios de passagem de tubulação deverão ser reparados e pintados seguindo o mesmo padrão e cores encontradas. Solo, calçamento e grama devem ser refeitos mantendo os mesmos padrões encontrados;
- 4.1.17.** O profissional pertencente ao quadro próprio da empresa CONTRATADA deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados;
- 5.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 5.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA;
- 5.4.** Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 5.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após regular ateste da Nota Fiscal por parte do Fiscal do Contrato;

5.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratado; e

5.7. Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

6.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

6.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

6.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir a prestação do serviço de acordo com o pactuado, a contratação de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

6.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

6.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

6.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

6.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

7.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela locação dos equipamentos

efetivamente instalados e em funcionamento, devidamente atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

7.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

7.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

7.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os serviços realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

7.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

7.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 6.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

7.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

7.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, alimentação, transporte e outros que se fizerem necessários;

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

7.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

7.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

7.10. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

7.10.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407/2022
Processo nº 0407/2022

EMENTA: Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, em regime de locação, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde de São Caetano do Sul.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ-_____/____-MF sob o nº _____, representada por _____, portadora do RG/UF nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0407/2022**, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, em regime de locação, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório publicado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se ainda:

2.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência;

2.1.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que comprovada culpabilidade ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade;

2.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros;

2.1.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

2.1.7. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas da CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

2.1.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

2.1.9. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

2.1.10. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

- 2.1.11.** A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 2.1.12.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 2.1.13.** Dispor de todo o ferramental, materiais, equipamentos e mão-de-obra devidamente qualificada para a instalação e manutenção dos equipamentos durante todo período contratual;
- 2.1.14.** Instalar e dispor as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens de no mínimo 15 dias, exclusivamente nas áreas definidas pela CONTRATANTE conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam à Instituição, meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente e aos responsáveis visualizar ao mesmo tempo diversas áreas do estabelecimento;
- 2.1.15.** A empresa CONTRATADA deverá fazer identificação coerente do cabeamento lógico nas extremidades dos cabos, patch panel e caixas, com etiquetas auto-adesivas e numeração impressa que suportem manuseio sem deterioração;
- 2.1.16.** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase, bem como quando da necessidade de manutenção, assim como a reparação de qualquer alteração estrutural. Orifícios de passagem de tubulação deverão ser reparados e pintados seguindo o mesmo padrão e cores encontradas. Solo, calçamento e grama devem ser refeitos mantendo os mesmos padrões encontrados;
- 2.1.17.** O profissional pertencente ao quadro próprio da empresa CONTRATADA deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.
- 2.2.** Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE;
- 2.3.** A CONTRATADA deverá manter sempre os seus técnicos identificados por crachás.
- 2.4.** Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal.
- 2.5.** Fornecer as peças necessárias a manutenção corretiva usando, exclusivamente, peças, componentes e acessórios novos, e preferencialmente originais.
- 2.6.** Prestar serviços com eficiência e pontualidade.
- 2.7.** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 2.8.** Responsabilizar-se por todos impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e cíveis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

- 2.9.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE;
- 2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado inadequadamente.
- 2.11.** Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como, peças originais, componentes eletrônicos;
- 2.12.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 2.13.** Permitir o gestor do contrato fiscalizar os serviços, objeto desta coleta de preços, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 2.14.** Fornecer, sempre que solicitada, informação sobre o andamento dos serviços de manutenção pendentes.
- 2.15.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pelo ato convocatório;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 3.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA;
- 3.4.** Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 3.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após regular ateste da Nota Fiscal por parte do Fiscal do Contrato;
- 3.6.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratado; e
- 3.7.** Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 4.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não

recomende as sanções posteriormente descritas.

4.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

4.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

4.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

4.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

4.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir a prestação do serviço de acordo com o pactuado, a contratação de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

4.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

4.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

4.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

4.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

5.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela locação dos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento, devidamente atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

5.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

5.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

- 5.3.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os serviços realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;
- 5.3.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.
- 5.3.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 5.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);
- 5.3.4.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 5.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.
- 5.4.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.
- 5.5.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, alimentação, transporte e outros que se fizerem necessários dos colaboradores da CONTRATADA;
- 5.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 5.7.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 5.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.
- 5.9.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

- 5.11.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

6. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

6.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

6.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

7. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

7.1. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

7.2. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

7.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

8. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

8.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

9.1.1. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato.

9.1.2. Os equipamentos serão disponibilizados a título de locação, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE ao final da vigência do contrato;

10. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente Contrato o valor mensal estimado de R\$...(por extenso), perfazendo valor estimado global de R\$...(por extenso);

11. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

11.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

13.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

13.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

13.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

13.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2022

Diretoria Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Nome responsável Legal
EMPRESA

Testemunhas:

1- Nome: _____ **CPF:** _____ **Ass.** _____

2- Nome: _____ **CPF:** _____ **Ass.** _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, em regime de locação, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Ato Convocatório 0407/2022.

UNIDADE	VALOR MENSAL - LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO
UBS – João Luiz Pasqual Bonaparte	R\$
UBS - Nair Spina Benedict	R\$
UBS - Caterina Dall´Anese	R\$
Centro Odontológico Maria Domingas Robilota Torres	R\$
Centro Policlínico Gentil Rstom	R\$
UBS Maria Corbeta Segato	R\$
UBS Dr. Ivanhoé Esposito	R\$
UBS Moacir Gallina	R\$
UBS Amelia Richard Locatelli	R\$
UBS Dolores Massei	R\$
UBS Darcy Sarmanho Vargas	R\$
CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher	R\$
UBS - Dr. Angelo Antenor Zambon	R\$
Hospital de Emergências Albert Sabin / UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho	R\$
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul	R\$
CEM - Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	R\$
Atende Fácil Saúde	R\$
Secretaria de Saúde	R\$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO - 12 MESES	R\$

O valor de locação da unidade só será considerado após a instalação e implantação completa dos equipamentos listados no Termo de Referência referente à unidade.

OBS: A empresa participante deverá apresentar a marca e as características dos equipamentos ofertados.

VALOR MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL (12 MESES) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Nome da Empresa CNPJ

Assinatura do Procurador Legal com Nome Legível

EM PAPEL TIMBRADO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0407/2022, referente à **Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por vídeo e alarmes - CFTV, com fornecimento de equipamentos, em regime de locação, com instalação e manutenção de todos os materiais: equipamentos, instrumentos, software de inteligência e gestão de imagens para seu pleno funcionamento, nos períodos diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados, visando à integridade física dos funcionários, pacientes e a guarda das instalações e dos bens patrimoniais, localizados nas unidades de saúde, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0407/2022 e seus Anexos.**

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após o aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa CNPJ

Procurador Legal com Nome Legível

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - Termo LGPD

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva científicá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados(DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo

- inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
 - i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
 - j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados

pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;

- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF:

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0407/2022, que a empresa _____ representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2022 nos locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2022.

Fundação do ABC
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

Representante da Empresa

OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____ representada por _____, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumprimos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0407/2022 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA